# **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta no presente processo, tendo conhecimento da necessidade de aquisição de 20(vinte) colchonetes em napa medindo 1,80x0,60x0,04 a ser utilizado pelos alunos da Educação Integral – Turno Integral, e 30(trinta) colchões infantis medindo 1,30x10x60 a ser utilizado na EMEI Pingo de Gente. A aquisição de colchonetes e colchões infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, onde os colchonetes serão utilizados com a Educação Integral – Turno Integral onde a aquisição se faz necessária, devido ao aumento de mais uma turma que faz parte da Educação Integral – Turno Integral, sendo assim, são itens que se tornam indispensáveis para os alunos, pois necessitam dos mesmos para realizar a hora do descanso do meio dia, proporcionando assim mais conforto aos mesmo. E os colchões infantis serão utilizados com os alunos da EMEI Pingo de Gente, onde se faz necessário para a realização da hora do descanso, proporcionando assim mais conforto aos mesmos, visto que a uma grande demanda de alunos na EMEI, onde os colchões infantis existentes não se fazem suficientes. Mediante isso, reconheço ser dispensável a Licitação n° 027/2025, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 14 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 27/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para aquisição de 20 colchonetes em napa tamanho 1,80x0,60x0,04 para os alunos com Educação Integral – Turno Integral da empresa **SS PAPELARIA E LIVRARIA LTDA –** CNPJ n° 55.511.264/0001-00, no valor de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais); e, a aquisição de 30 colchões 1,30x10x60 para alunos da EMEI Pingo de Gente da empresa **JOÃO C D PIOVESAN & CIA LTDA**  - CNPJ n° 87.220.034/0001-70 no valor de **R$ 3.240,00** (Três mil duzentos e quarenta reais); com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.

 Ibarama, 18 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal